




**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2026 - SECMA**

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, através da comissão setorial de licitação- CSL- SECMA, torna publico o Edital que será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Cultura – SECMA (<https://www.cultura.ma.gov.br/>) e no diário oficial do Estado do Maranhão e Jornal de Grande Circulação. O objeto do presente instrumento é a seleção de pessoas jurídicas interessadas na exploração econômica de área na Pista de Atletismo no Complexo do Castelão, destinada ao festejo da “**3ª EDIÇÃO DO BUMBA MEU SÃO JOÃO**”, inscrição poderá ser feito de forma presencial ou online através do email [protocolosecma@gmail.com](mailto:protocolosecma@gmail.com), conforme modelo constante do Anexo 03 do edital, em papel timbrado do proponente, assinado pelo(s) representante(s) legal(is), sem rasuras ou entrelinhas, e caso opte por ser presencial, entregue em 1 (uma) via original no protocolo da SECMA, situada no 2º andar do Palácio Henrique de LaRocque, em São Luís.

Para mais informações através do e-mail: [protocolosecma@gmail.com](mailto:protocolosecma@gmail.com)

São Luís (MA), 15 de Abril de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 **HYAGO LEANDRO MORAES CUNHA**  
Data: 15/04/2026 10:29:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**HYAGO LEANDRO MORAES CUNHA**

Presidente da Comissão Setorial de Licitação – CSL/MA  
Secretaria de Estado da Cultura do Estado Maranhão – SECMA



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2026/SECMA**

**A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA COM O INTUITO DE SELECIONAR INTERESSADOS NA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE ÁREAS NA PISTA DE ATLETISMO NO COMPLEXO DO CASTELÃO, DESTINADA AOS FESTEJOS DA “3ª EDIÇÃO DO BUMBA MEU SÃO JOÃO”, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

**1.** O objeto do presente instrumento é a seleção de pessoas jurídicas interessadas na exploração econômica de área na Pista de Atletismo no Complexo do Castelão, destinada ao festejo da “3ª EDIÇÃO DO BUMBA MEU SÃO JOÃO”, identificadas no Anexo 02.

**2.** Todas as despesas necessárias à exploração econômica da (s) área (s) serão de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, incluindo custos com: (I) a obtenção da documentação necessária para a participação do presente processo seletivo; (II) eventuais cobranças de taxas públicas; (III) a aquisição ou locação de equipamentos; (IV) a mobilização e desmobilização de eventuais obras; (V) a montagem e desmontagem dos equipamentos; (VI) a instalação, ambientação, operação das estruturas; e, (VII) a contratação da mão de obra que se fizer necessária.

**3.** A proposta, se aceita, será formalizada mediante a celebração de Termo de Permissão de Uso -TPU, conforme modelo constante do Anexo 01, de caráter pessoal e intransferível.

**4.** A permissão de uso terá vigência de 01 de junho de 2026 a 10 de julho de 2026, sendo os dias 06, 12, 13, 14, 19, 24 e 29 de junho e 05 de julho de 2026 destinados para a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

realização da atividade descrita na proposta pelo Interessado e o restante do período para montagem e desmontagem de eventuais instalações.

5. O período acima indicado poderá ser alterado unilateralmente pela SECMA.

6. A disponibilização das áreas objeto da presente seleção terá como contrapartida a disponibilização de no mínimo 02 atrações de renome nacional, as quais deverão se apresentar em datas compreendidas no período do evento.

a. O portfólio dos artistas disponibilizados deve ser apresentado no momento da inscrição.

b. As atrações disponibilizadas a título de contrapartida deverão realizar suas apresentações dentro das datas do evento (06, 12, 13, 14, 19, 24 e 29 de junho e 05 de julho de 2026).

8. O requerimento de inscrição poderá ser feito através do email [protocolosecma@gmail.com](mailto:protocolosecma@gmail.com), conforme modelo constante do Anexo 03, impresso em papel timbrado do proponente, assinado pelo(s) representante(s) legal(is), sem rasuras ou entrelinhas.

a. Com o requerimento de inscrição, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

I. Do subscritor do requerimento: documento que comprove que possui poderes para realizar a solicitação, bem como cópias da cédula de identidade, do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e do comprovante de residência;

II. Da pessoa jurídica interessada: cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com atividade compatível com a ser desenvolvida, do contrato social ou do estatuto, de documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista (Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa de âmbitos federal, estadual e municipal; Certidão de Regularidade do Empregador para com o Fundo de Garantia CRF-FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade;

III. Declaração de cessão de direito de uso de imagem assinada, conforme Anexo 04; e



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

IV. Projetos do que será desenvolvido contendo: a dimensão, a capacidade, os serviços oferecidos, a planta de layout, a planta baixa e as vistas com especificações técnicas (materiais utilizados, cotas, níveis, acessos e dimensões gerais);

V. Comprovação de experiência da realização de eventos de natureza similar, seja por apresentação de portfólio, seja pela apresentação de atestados técnicos.

VI. Portfólio das Atrações de renome nacional que serão disponibilizadas para apresentação.

A não apresentação de qualquer dos documentos e informações requeridas implicará no indeferimento da inscrição do interessado, reservando-se à SECMA, todavia, a faculdade de requerer a complementação dos documentos e informações apresentadas, desde que o faça de forma fundamentada.

b. Serão aceitas reproduções dos documentos originais, desde que autenticadas em cartório ou por empregado da, publicados pela Imprensa Oficial ou produzido com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Lei n.º 14.063/2020.

c. O requerimento de inscrição e a documentação da empresa deverão ser entregues no email [protocolosecma@gmail.com](mailto:protocolosecma@gmail.com) e deverão constar no assunto do email INSCRIÇÃO PARA EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2026.

d. Todas as informações prestadas pelo interessado serão de sua inteira responsabilidade, ficando alertado, desde logo, que a falsidade das declarações firmadas no presente cadastro ensejará a comunicação para os órgãos competentes e poderá acarretar sanções administrativas, civis e criminais.

e. É facultado à SECMA, em qualquer fase do processo, promover diligências e/ou solicitar pareceres técnicos, inclusive de pessoa não integrante dos seus quadros funcionais, para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

f. Reserva-se à SECMA o direito de determinar modificações nos projetos apresentados.

**9. As inscrições poderão ser feitas até 17h do dia 26 de abril de 2026 .**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**10.** O processo de análise e avaliação do requerimento de inscrição e da documentação apresentada será realizado por Comissão de Seleção designada em Portaria específica, em sessão reservada, de forma objetiva e vinculada.

a. Durante o processo de análise, a Comissão de Seleção poderá recomendar adequações na documentação, solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes e realizar pesquisas independentes, caso necessário.

b. Os participantes que tenham apresentado toda a documentação obrigatória indicada neste instrumento terão suas inscrições deferidas.

**11.** Serão utilizados como Critérios de avaliação:

<b>DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
I. Adequação da proposta ao objeto do presente Edital	-Grau Pleno de Adequação (2.0) -Grau Satisfatório (1.0) -Não Atendimento ou atendimento insatisfatório (0.0)  Obs.: Atribuição de nota zero neste critério implica na desclassificação do interessado
II. Análise do portfólio dos interessados	-Análise subjetiva sobre o portfólio do interessado, tendo como resultado máximo a pontuação de 4,00 (excelente) e 0,00 (não satisfatório)
III. Capacidade Técnica-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de	Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).  Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).
IV. Qualidade técnica dos objetos de contrapartida.	Análise subjetiva sobre o portfólio dos objetos de contrapartida, tendo como resultado máximo a pontuação de 2,00 (excelente) e 0,00 (não satisfatório)
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10</b>

**12.** As relações do resultado preliminar com a avaliação das inscrições pela comissão de seleção, será divulgada no endereço eletrônico da SECMA no dia 28 de abril de 2026.

a. Da decisão acerca das inscrições, e pontuação, cabe recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ser enviado para o correio eletrônico [protocolosecma@gmail.com](mailto:protocolosecma@gmail.com)

b. Não serão analisados recursos intempestivos e/ou desfundamentados.

**13.** No dia 30 de abril de 2026, serão divulgados, no endereço eletrônico da SECMA, o interessado selecionado e os espaços que lhes serão destinados. a. Caso exista mais de uma interessada inscritas, será dada preferência àquela que tenha realizado a maior proposta de contrapartida. b. Caso a primeira selecionada não possua os requisitos de habilitação, será dada preferência à inscrição subsequente e assim por diante.

**14.** Os representantes das interessadas selecionadas deverão comparecer à SECMA para a assinatura do TPU até o dia 04 de maio de 2026.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

a. Não observado o prazo acima, a SECMA convocará os demais interessados inscritos, na ordem em que forem relacionados no resultado final.

b. O prazo para assinatura do TPU, nas convocações referidas no subitem “a”, será estabelecido pela Comissão de Seleção, observado o princípio da razoabilidade.

**15.** Caberá aos interessados acompanharem as publicações efetivadas na página eletrônica da SECMA e/ou encaminhadas para o correio eletrônico indicado no requerimento de inscrição, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância das publicações.

**16.** Durante o período de vigência, este instrumento, seus anexos e eventuais atualizações permanecerão disponíveis para consulta e impressão na página eletrônica da SECMA.

**17.** Os pedidos de impugnação e de esclarecimento poderão ser formalizados em até 48 (quarenta e oito horas) a partir da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Maranhão, por qualquer cidadão, também por meio eletrônico, devendo a SECMA respondê-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do seu recebimento e disponibilizar as respostas em sua página eletrônica.

a. O endereço eletrônico da SECMA, para fins de pedidos de impugnação e de esclarecimento, é: [protocolosecma@gmail.com](mailto:protocolosecma@gmail.com)

b. Em sendo acolhida a impugnação, será publicada nova versão do Edital, com a respectiva alteração, sem modificação dos prazos estabelecidos no presente instrumento.

**18.** A SECMA se reserva ao direito de anular, alterar ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, por isso, caiba aos participantes direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**19.** A SECMA compromete-se em manter sigilo de todas as informações enviadas pelas interessadas.

**20.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Secretaria Adjunta da Secretaria de Estado da Cultura.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**21.** A apresentação de proposta vincula a interessada ao seu cumprimento, bem como implica a aceitação de todas as condições e obrigações constantes deste Edital e de todos os seus anexos.

**22.** Fica eleito o foro da Comarca de São Luís para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste instrumento, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.

**23.** O presente Edital é acompanhado pelos seguintes anexos: (I) ANEXO 01 – TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO; (II) ANEXO 02 -ÁREAS DISPONÍVEIS e LOCALIZAÇÃO; (III) ANEXO 03 -FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO; (IV) ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM; ANEXO 05 – DADOS TÉCNICOS E PORTIFÓLIO DOS OBJETOS DE CONTRAPARTIDA.

São Luís, 13 de abril de 2026.

**Abimael Berredo da Silva Neto**  
**Secretário de Estado da Cultura**

**Anexo 01**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE CARÁTER  
PRECÁRIO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO  
COMERCIAL EM ÁREAS ESTABELECIDAS NA PISTA  
DE ATLETISMO NO COMPLEXO DO CASTELÃO PARA  
A “3ª EDIÇÃO DO BUMBA MEU SÃO JOÃO”, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A SECMA E A EMPRESA [X].**

O Estado do Maranhão, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, com CNPJ nº. 05.508.362/0001-01, sediada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Jardim Renascença, São Luís/MA, neste ato representada por seu Secretário, **SR. ABIMAEI BERREDO DA SILVA NETO**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº [X] SSP/MA, inscrito no CPF



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

sob o nº [X], residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **PERMITENTE** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, sediado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado em **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO para instalação e exploração comercial de área destinada aos festejo da “3ª EDIÇÃO DO BUMBA MEU SÃO JOÃO”, à empresa PERMISSIONÁRIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1. DO OBJETO**

1.1 Concessão de permissão de uso para exploração econômica da área na Pista de Atletismo no Complexo do Castelão destinados aos festejos da “3ª EDIÇÃO DO BUMBA MEU SÃO JOÃO”, de caráter pessoal e intransferível. 1.2 A área cedida por meio do presente instrumento destina-se exclusivamente à exploração econômica descrita no pedido de inscrição.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA -DA VIGÊNCIA**

2.1 A permissão de uso terá vigência de 01 de junho de 2026 a 10 de julho de 2026, sendo os dias 06, 12, 13, 14, 19, 24 e 29 de junho e 05 de julho de 2026 destinados para a realização da atividade descrita na proposta pelo Interessado e o restante do período para montagem e desmontagem de eventuais instalações. 2.2 O período acima indicado poderá ser alterado unilateralmente pela SECMA.

### **3. DA CONTRAPARTIDA ONEROSA**

3.1 A contrapartida consiste na disponibilização de no mínimo 02 Atrações Artísticas de renome Nacional para apresentação nos festejos da 3ª EDIÇÃO DO BUMBA MEU SÃO JOÃO.

3.2 As atrações deverão realizar suas apresentações dentro do calendário oficial do evento, especificamente nos dias 06, 12, 13, 14, 19, 24, 29 de junho ou 05 de julho de 2026.

3.3 A contrapartida deverá ser executada de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela permissionária. A inobservância dos prazos ou das especificações das atrações sujeitará a PERMISSIONÁRIA ao pagamento de multa no valor de R\$ 100.000,00 (cem



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

mil reais), à cobrança judicial, imediato encerramento do presente TPU e a inscrição no Cadastro Estadual de Inadimplentes (CEI).

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA**

4.1. Todas as despesas necessárias à exploração econômica da (s) área (s) serão de responsabilidade da PERMISSONÁRIO, incluindo custos com:

(I) a obtenção da documentação necessária para a participação do presente processo seletivo;

(II) eventuais cobranças de taxas públicas;

(III) a aquisição ou locação de equipamentos;

(IV) a mobilização e desmobilização de eventuais obras;

(V) a montagem e desmontagem dos equipamentos;

(VI) a instalação, ambientação, operação das estruturas; e,

(VII) a contratação da mão de obra que se fizer necessária.

4.2 Compete à PERMISSONÁRIA a guarda/vigilância de suas mercadorias e/ou equipamentos alocados no espaço que lhe for destinado.

4.3 Para instalação de equipamentos que façam uso de energia elétrica, a PERMISSONÁRIA deverá solicitar à empresa responsável a ligação de ponto de energia elétrica e força ou fazer uso de gerador próprio, arcando com os custos necessários para tanto.

4.4 A PERMISSONÁRIA, durante a execução dos serviços, deverá garantir a manutenção da ordem e da urbanidade, comprometendo-se a coibir qualquer tipo de discriminação, assédio, violência de gênero, agressão física, psicológica, moral e patrimonial e qualquer tipo de preconceito durante a execução das atividades propostas, reconhecendo a importância da promoção de um ambiente inclusivo e respeitoso.

4.5 A PERMISSONÁRIA deverá observar as normas e ordens emanadas pela Secretaria de Estado da Cultura (Secma), e por outras autoridades públicas.

4.6 A PERMISSONÁRIA deverá ainda:

4.6.1 Providenciar à sua conta todas as licenças necessárias à exploração econômica da área que lhe é destinada, inclusive quanto à instalação de estruturas e equipamentos, publicitárias e correlatas;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

4.6.2 Providenciar à sua conta o seguro de responsabilidade civil, respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à SECMA qualquer obrigação decorrente de danos causados a terceiros durante o período de permissão de uso;

4.6.3 Garantir condições sanitárias e de segurança adequadas aos clientes e visitantes;

4.6.4 Cumprir todas as exigências legais, mormente as que dizem respeito às normas de proteção aos idosos, mulheres, crianças, consumidores, meio ambiente e trabalhadores, bem como às normas para manipulação de alimentos exigidos pela vigilância sanitária;

4.6.5 Certificar-se, antes de sua instalação, de todas as condições que possam afetar a realização de suas atividades comerciais; Retornar a área explorada nas mesmas condições em que recebeu;

4.6.6 Abster-se de ampliar o espaço que lhe foi destinado;

4.6.7 Responsabilizar-se por todas as transações comerciais que realizar;

4.6.8 Manter a limpeza e manutenção do espaço que lhe for destinado, adotando os mais modernos métodos de destinação dos resíduos sólidos produzidos, de forma a garantir que não haja degradação ambiental, por menor que seja.

4.7 É vedado à **PERMISSIONÁRIA** :

4.7.1 Incorrer em desvio de finalidade, alterando a atividade comercial indicada quando do pedido de inscrição; e

4.7.2 Locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros, por qualquer que seja o meio, do objeto do presente procedimento.

4.8 Toda a divulgação na imprensa e comunicação em geral sobre a atividade que será desenvolvida pela **PERMISSIONÁRIA** deverá ser previamente alinhada com a Assessoria de Comunicação da SECMA.

4.9 É expressamente proibida a utilização da identidade visual que remeta à do Governo do Maranhão para a “3ª EDIÇÃO DO BUMBA MEU SÃO JOÃO” no espaço destinado à **PERMISSIONÁRIA**, incluindo paleta de cores similares, ícones, padronagem gráfica, fontes e



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

demais símbolos gráficos e a utilização da expressão “Maranhão” na denominação do espaço que lhe é destinado.

4.10 Se a exploração econômica do espaço envolver a comercialização de bebidas alcoólicas, compete a PERMISSIONÁRIA garantir a observância das normas proibitivas de venda a menores de 18 (dezoito) anos. Qualquer violação sujeitará a PERMISSIONÁRIA às penalidades previstas em lei, sem prejuízo de eventuais medidas judiciais cabíveis.

4.11 A PERMISSIONÁRIA deverá realizar campanhas de conscientização quanto à proibição do uso de bebidas alcoólicas por menores de 18 (dezoito) anos, assédio e porte de armas brancas e de fogo

## **5. DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 A PERMITENTE e demais órgãos da Administração Pública dos entes da federação poderão, a qualquer tempo, exercer atividades destinadas à apuração do pleno cumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA, bem assim das normas de regência, incluindo o acesso às estruturas instaladas.

## **6. DA RESCISÃO**

6.1 O presente instrumento deixará de vigor pelo advento do termo final pactuado para o fim da permissão de uso, ressalvadas as hipóteses de prorrogação do prazo e/ou rescisão antecipada por interesse da SECMA.

## **7. DA MANUTENÇÃO DA PROPRIEDADE**

7.1 As condições pactuadas no presente instrumento em nada repercutem no que tange à propriedade do imóvel.

## **8. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

8.1 A PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei n.º 13.709/2018; b. O tratamento de dados deve ser limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução deste instrumento.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1 As infrações dos dispositivos constantes deste instrumento e das normas de regência serão punidas na forma da legislação vigente, bem como por meio de cassação do Termo de Permissão de Uso e de multa em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor líquido obtido com a exploração do espaço, por norma descumprida, respeito, neste último caso, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2 O pagamento da multa não eximirá a PERMISSIONÁRIA do cumprimento dos dispositivos legais violados.

9.3 A PERMISSIONÁRIA que descumprir os dispositivos constantes deste instrumento e das normas de regência e que tiver cassado o TPU, não poderá participar de novas convocações com a mesma finalidade pelo prazo de 2 (dois) anos.

## **10. DOS CASOS OMISSOS**

10.1 Os casos omissos, assim como eventuais dúvidas surgidas no que tange ao presente Termo, serão dirimidos pela Secretaria Adjunta de Cultura do Estado do Maranhão, sempre que possível, mediante acordo entre as partes, lavrando-se, caso necessário, o respectivo termo aditivo.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Independente de transcrição, o EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2026-SECMA integra o presente instrumento, sendo parte indissociável dele.

11.2 As partes elegem o foro da Comarca de São Luís, Maranhão, para dirimir controvérsias relativas ao presente Termo que não sejam passíveis de solução consensual.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de achadas conforme, na presença das testemunhas também signatárias, assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o pactuado.

São Luís, \\_ \\_ de maio de 2026.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Abimael Berredo da Silva Neto**

**Secretário de Estado da Cultura**

**Xxxxxx**

**Representante Legal da Permissonária4**

**ANEXO 3**

**ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS DA PROPONENTE**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

E-mail:

Nome do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

**2. OBJETO DA PROPOSTA**

Gestão e exploração econômica da área comercial do evento “Buma Meu São João”.

**3. PROJETO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL**

**4. PORTFÓLIO E ATESTADOS DE EXPERIÊNCIA**

Ex: Camarote 20x100 em estrutura metálica com capacidade para 600 pessoas com venda de acesso, bebidas alcoólicas e comidas...

**5. IDENTIFICAÇÃO DE PROFSSIONAIS ENVOLVIDOS:**

Ex: Barman (QUANTIDADE), Garçom (QUANTIDADE), Caixa Volante (QUANTIDADE), Segurança (QUANTIDADE), Serviços Gerais (QUANTIDADE) ...

**6. ANEXOS.**

Ex: Planta de Layout, Planta de Locação, Imagens 3D, Plano de Negócios ...

**7. DECLARAÇÃO**

Declaro, para todos os fins, que a proponente [Razão Social] aceita integralmente as condições do Edital de Chamamento Público nº 03/2026-SECMA e que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros.

[Local], [Data].

**[Nome do Representante Legal]**

**[Cargo]**



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº  
\_\_\_\_\_, residente no endereço  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, declaro possuir poderes para autorizar que  
o GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria de Estado da Cultura do  
Maranhão - SECMA, divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais  
informativos, fotos e obras intelectuais referentes ao Edital de Seleção Pública nº  
03/2026/SECMA, referente aos festejos da “3ª EDIÇÃO DO BUMBA MEU SÃO JOÃO”, para  
fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da  
utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus  
para o GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, advindos de pagamento de direitos de  
uso de imagem e/ou direitos autorais.

São Luís, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Representante da Permissionária**